

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 1368 – 2020 – 020 - 01	Data de Abertura da sessão pública
	06/11/2020 às 09h:00m
Pregão Eletrônico nº 012/2020/PMFA	Local: www.licitacoes-e.com.br
	Interface do Banco do Brasil

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de 60 Tablets Android para uso pelos agentes comunitários de Saúde do Município para transmissão de dados ao Ministério da Saúde através do sistema e-sus, tudo de acordo com os ditames da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO SE EXIGE	CONTRATO Nº XXX/2020	Menor Preço do ITEM
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	
NÃO	NÃO	NÃO	
Prazo para envio da proposta/documentação	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações	
Até 24 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.	Até 04/11/2020 para o endereço cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br	Até 04/11/2020 www.licitacoes-e.com.br cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br	

Observações Gerais:

Este certame será conduzido pelo Pregoeiro ADVALDO RODRIGUES DA SILVA, designado pela Portaria 620/2020, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia no dia 08.10.2020.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no **CNPJ sob o nº 12.653.705/0001 - 72**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Carlos Rocha de Abreu**, brasileiro, casado, portador do **RG:1966153** e **CPF: 234.637.242-00**, residente e domiciliado no Município de Floresta do Araguaia – PA, observada as disposições contidas na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto 2000 e suas alterações, Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Municipal nº 238 de 10 de Dezembro de 2010, torna Público, para conhecimentos dos interessados, que Fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2020/PMFA, no tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, nas condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o compõem.

DO OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de 60 Tablets Android para uso pelos agentes comunitários de Saúde do Município para transmissão de dados ao Ministério da Saúde através do sistema e-sus, tudo de acordo com os ditames da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores., e suas secretarias, exercício 2020, conforme condições, descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. DOS ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração de que não emprega menor , nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
Anexo III	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;
Anexo IV	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e
Anexo V	Minuta do Contrato

2. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO:

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço: cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br.

2.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital da presente licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição encaminhada, preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br ou, na impossibilidade, mediante protocolo na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, na Avenida Jk, nº 1962, Centro – Floresta do Araguaia –PA, CEP: 68.543-000.

2.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

2.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário local.

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro, que cuidará do seu processamento e julgamento.

2.5. Para participação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar a página <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, item “Licitações”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas no Banco do Brasil.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

3.2.1. tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

3.2.2. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

3.2.3. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

3.2.4. estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.5. encontrem-se em processo de falência ou concordata;

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes junto ao operador do sistema <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema.

3.4.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento da empresa participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.8. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “Acesso Identificado”.

3.9. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meio de seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.10. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

4.1. As propostas serão recebidas a partir das **09:00** horas do dia **22/10/2020** até as 08:00 horas e 59 minutos do dia **06/11/2020** e abertas na mesma data, a partir das 09:00 horas para fins de compatibilização com o edital.

4.2. No dia **06/10/2020 às 10h:00m**, terá início a sessão de disputa de preços.

4.3. A licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especiais fretes, tributos e encargos sociais.

4.5. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto; e, ainda, as informações relativas à proposta apresentada.

4.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.

4.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta à etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e dos valores consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Os lances serão ofertados pelo menor preço do ITEM.

- 6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 6.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.8. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **MENOR PREÇO DO ITEM*** após o encerramento da etapa de lances.
- 7.1.1. Entende-se como **MENOR PREÇO DO ITEM*** o valor unitário (de um) produto, isto é, **NÃO MULTIPLICAR PELA QUANTIDADE**.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento.
- 8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA ACEITABILIDADE DOS DOCUMENTOS.

- 9.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente readequada ao último lance via sistema no “Anexo” no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação.
- 9.1.2. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, no endereço constante no preâmbulo.
- 9.1.3. A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 9.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, bem como sua adequação às especificações do objeto.
- 9.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que se refere ao julgamento da melhor proposta.
- 9.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 9.2.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, sendo aceita sua proposta, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste PREGÃO;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as LICITANTES remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da LICITANTE com PROPOSTA originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, deverá o licitante detentor da proposta com o menor preço, enviar imediatamente, via e-mail, a documentação de habilitação autenticada abaixo citada, caso a documentação autenticada. Os documentos deverão ser remetidos por meio eletrônico no e-mail: cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br e deverão ser encaminhados digitalizados devidamente autenticadas em cartório físico ou eletrônico, respeitado o prazo informado no item 9.1, contados da solicitação do Pregoeiro. Nesta mesma ocasião, também deverá ser remetida a proposta de preço (já contemplando os preços após os lances ofertados), com suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

11.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Av. JK, nº1.962, centro – Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000
Att: Pregoeiro Advaldo Rodrigues da Silva
FONE: (94) 981702400/ PREFEITURA ou no celular do pregoeiro: (94) 98193-8228 9 (Op. Tim)

11.3. Para habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:

- (a) Habilitação Jurídica.
- (b) Qualificação Técnica.
- (c) Regularidade Fiscal.
- (d) Qualificação Econômico-Financeira.
- (e) Regularidade Trabalhista.
- (f) Outros Documentos.

12. Da Habilitação Jurídica:

- 12.1. Registro comercial, no caso de empresário;
- 12.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. Havendo alterações ou consolidações, estas deverão acompanhar os demais documentos;
- 12.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 12.4. Cópia da célula de Identidade dos sócios da empresa licitante.

13. Da Qualificação Técnica:

- 13.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, com firma reconhecida em cartório, comprovando que a licitante já forneceu objeto da mesma natureza, com qualidade e pontualidade.

14. Da Regularidade Fiscal

- 14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- 14.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente;
- 14.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

15. Da Qualificação Econômico-Financeira:

15.1. Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, inclusive termo de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.
- 2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- 3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovada através do Certificado de Regularidade de Profissional.
 - b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0

(hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.2 As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

15.1.1. Apresentar atualização do balanço patrimonial, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com o documento em apreço, que deverá ser feito através de memória de cálculo corresponde ao período posterior ao fechamento do balanço do último exercício social, tomando como base a variação, ocorrida no período, do INDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

15.1.2. No caso específico de Sociedade por Ações, o balanço deverá ser apresentado em publicação no diário Oficial do Estado;

15.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

16. Da Regularidade Trabalhista:

16.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

17. Outros Documentos:

17.1. A licitante deverá enviar, sob pena de inabilitação:

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados conforme o item 9 e seus subitens, contados da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação no endereço constante no preâmbulo.

17.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

17.4. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

17.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

17.6. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.7. Havendo alguma restrição na comprovação da fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da regularidade documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 2014;

17.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

17.9. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

17.10. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

18. DO RECURSO

18.1. Após ser declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro, a sessão pública permanecerá aberta por mais 24 (vinte e quatro) horas, quando qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, mediante registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema;

18.2. A manifestação a que se refere o subitem acima, deverá ser efetivada por meio do Botão Virtual "Intenção de Recurso". O licitante deverá, então, juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem 18.1, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

18.3. A falta de manifestação tempestiva e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso;

18.4. Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente;

18.5. Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão apreciados pelo pregoeiro, e após remetidos ao Prefeito Municipal de Floresta do Araguaia – PA;

18.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito Municipal de Floresta do Araguaia – PA.

19.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Floresta do Araguaia – PA.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Deverá ser emitida NOTA FISCAL em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA na qual deverá constar, detalhadamente, a quantidade, valor unitário, valor total, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia do(s) produto. (s);

20.2. O(s) valor(es) proposto(s) serão irrealizáveis na vigência deste contrato, salvo justificativa devidamente fundamentada em fatos imprevisíveis e/ou outros que afetem o mercado, que possa afetar diretamente o cumprimento das cláusulas contratuais

20.3. O pagamento dar-se-á mediante depósito na conta corrente de titularidade do contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa atestada na Nota Fiscal, quando ocorrerá o recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato.

20.4. Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá manter as condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

20.5. A prefeitura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

21.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

21.1.2. advertência;

21.1.3. multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

21.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade..

21.2. Caberá ao Prefeito Municipal, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

21.3. Na hipótese da sanção prevista no item 21.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21.4. As sanções previstas nos itens 21.1.3.e 21.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

21.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.”

22. DA REVOGAÇÃO E DA NULIDADE.

22.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e, deve anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, induz a nulidade do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessários;

23.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital e Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

23.3. Havendo indício de combinação entre os licitantes, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA comunicará os fatos ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, para as providências devidas.

23.4. O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos, devendo os licitantes atender solicitações no prazo estipulado, contado da convocação;

23.5. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

23.6. A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada na proposta. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente no Estado do Pará.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

Floresta do Araguaia – PA, 20 de Outubro de 2020.

ADVALDO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no **CNPJ sob o nº 12.653.705/0001 - 72**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Carlos Rocha de Abreu**, brasileiro, casado, portador do **RG:1966153** e **CPF: 234.637.242-00**, residente e domiciliado no Município de Floresta do Araguaia – PA, em conjunto com setor de compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, resolve formalizar e aprovar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12

1 – OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de 60 Tablets Android para uso pelos agentes comunitários de Saúde do Município para transmissão de dados ao Ministério da Saúde através do sistema e-sus, tudo de acordo com os ditames da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. As aquisições servirão para o despendimento e informação de forma mais célere, em tempo real, com possibilidade de inserir dados no Sistema E-SUS para um maior e mais efetivo controle.

3 - META FISICA

3.1. O sistema por meio dos dispositivos móveis vai melhorar o processo de trabalho por meio planejamento, monitoramento e avaliação. Será monitorado todos os serviços oferecidos na unidade, possibilitando mais transparência, porque haverá todas informações, de como está sendo feito o atendimento. Por exemplo, no atendimento de pré-natal poderá saber quantas gestantes são atendidas, quanto tempo está demorando para fazer o um exame e descobrir a problemática de cada unidade. Assim não é simplesmente usar um tablet é otimizar o trabalho e melhorar os serviços aos cidadãos de Floresta do Araguaia - PA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2 – Efetuar os fornecimentos dos produtos nos moldes deste termo de referência e do edital.

3.3 - Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os servidos prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falta dos critérios contratados, bem como em relação a alimentação ou demais quesitos deste edital.

3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos produtos, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

3.5. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido.

3.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

3.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados no fornecimento do contrato.

3.8. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil para procedimentos de conferência por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia - PA.

3.9. Instruir seus empregados quanto à operacionalização dos produtos a serem prestados.

3.10. Indicar preposto para representá-la durante o fornecimento do Contrato.

- 3.11 Relatar à Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia - PA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos.
- 3.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, durante a vigência do Contrato.
- 3.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.14 Manter, durante toda o fornecimento do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.15. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento dos produtos do Contrato sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.16. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do fabricante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.17- Designar setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia.
- 3.18- Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93
- 3.19 – A Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.20. Efetivar o pagamento do valor contratado, em conta indicada pela licitante, nos prazo estipulado em contrato, depois de cumprida todas as formalidades legais.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 – Os objetos deverão ser entregue em **até 05 (dias) dias corridos** após Homologação e ordem de fornecimento.
- 4.2 – Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia – PA.

5 – GARANTIA

- 5.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 5.2. A contratada se obriga, dentro do prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo do Item 01, Tablet, prestar garantia, contra defeitos de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o contratante.
- 5.3. No caso de haver defeitos nas peças e, se conseqüentemente houver substituição, a garantia deverá ser preservada, conforme subitem 12.2
- 5.4. Os serviços de garantia dos produtos deverão ser prestados pela empresa contratada, pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa credenciada à rede nacional de assistência técnica autorizada pelo fabricante dos produtos fornecidos.
- 5.5. Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento telefônico ou serviço web para abertura de ocorrências.
- 5.5.1. Na abertura do chamado, a contratada deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento (Tablet).

5.6. A assistência técnica e o suporte técnico da contratada deverão solucionar a ocorrência, após sua abertura pela Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia - PA, entre 8h e 18h, em dias úteis, em até 03 (três) dias úteis, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior, com a devida autorização do contratante.

5.7. Durante o período de garantia, o contratado se comprometerá a substituir em até 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Secretaria Municipal de Floresta do Araguaia - PA, os equipamentos que apresentarem no período de 60 (sessenta) dias, cinco ou mais ocorrências constatadas de defeitos.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO** para o objeto da licitação.

6.2 – A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos Tablets, em perfeitas condições de uso, bem como despesas com eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.

6.3 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes propostas de preços.

7 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 – O recebimento dos Tablets não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.2 – O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega.

7.3 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.4 – A aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.5 – A qualidade da estrutura e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final do veículo.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo veículo conforme termo de homologação e contrato administrativo, devidamente assinados pelas as partes.

8.2 – Deverá constar no documento fiscal o **numero da licitação, Pregão Eletrônico nº. 012/2020, número do contrato administrativo**, bem como nome do Banco, nº. da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, no caso de pagamento mediante depósito ou transferência.

8.3 – O pagamento deverá ser efetuado na conta bancária indicada pela CONTRATADA,

8.4 – Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

8.6 – A Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia – PA, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

9 - DA VIGENCIA

9.1. Será na respectiva vigência contratual, ou seja a partir de sua assinatura ate o devido recebimento definitivo do objeto por parte da contratada.

10 - DO ORGÃO RESPONSÁVEL

10.1. Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA.

11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da **LICITANTE**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o **Pregoeiro** possa valer – se para manter contato com a empresa declarante.

11.1.1 – O **Pregoeiro** se reserva o direito de realizar diligencia para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12 – DO VALOR

12.1 - O valor máximo proposto pela Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia – PA, para a aquisição é de **R\$ 84.100,02 (Oitenta e Quatro Mil e Cem Reais e Dois Centavos)**.

12.2 - O valor máximo proposto foi obtido em conformidade com o anexo I – Veiculam para composição do objeto.

13 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13. 1 – A Classificação: 14 – Fundo Municipal de Saúde - 07 – Fundo Municipal de Saúde; **2.050 – Manutenção Atenção Básica de Saúde – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

Anexo I – Termo de Referência (Continuação)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V.UNT	V. TOTAL
001	60	UNID	Tablet Android 2 G DE RAM, Especificação: a) UNIDADE DE PROCESSAMENTO a.1 Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache; a.2) Capaz de exatár arquivos de áudio e vídeo;a.3) As funções de decodificação de áudio vídeo devem ser aceleradas por hardware.a.4) Possuir decodificação por hardware e para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4.a.5) Obter índice obedecendo a seguinte ordem: i) Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play.ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria.iii) Reiniciar o Tablet iv) Clicar no ícone "MobileXPRT" e selecionar "All Tests".b) MEMÓRIA RAMb.1) Mínimo de 1 GB	1.401,66	84.100,02

(um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz); c) **TELA**.1) **Tablet** lorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e **em** tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas;**2) T**áctil toque de no mínimo 5 pontos (capacitiva); c.3) Possuir contraste mínimo de 300:1; c.4) Resolução mínima: 1280x800d) **ARMAZENAMENTO**.1) Interno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade.2) Capacidade mínima de 16 GB (dezeses gigabytes) de armazenamento interno, d.3) Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes).e) **CONEXÃO DE** e.1) Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento;**2) Modem** interno com suporte a redes 3G (no mínimo d band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; e.3) Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento;e.4) Sistema de GPS integrado i) (interno) com antena interna.f) **INTERFACES**f.1) Microfone e alt-oufalante integrados ao gabinete;f.2) Saída para fone de ouvidos para conector padrão 3.5mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo);f.3) Porta micro-USB padrão 2.0; f.4) Permitir conexão de vídeo externo através de port as câmeras devem permitir filmare tirar fotos.h) **BATERIA**:h.1) Interna e recarregável;h.2) Lítio ion ou polímero de lítio;h.3) Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/dsarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo;h.4) Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliamperes hora); h.5) **Tempo** de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando;h.6) Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança:i) Circuito para interromper a conexão da bateria em caos de sobrecorrente e sobrecar-ga;ii) Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.i) **GABINETE**i.1) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas a estruturas externas perfurantes ou cortantes;i.2) Deve possuir teclas para catrole de volume do som;i.3) Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessentagramas).i.4) Deve possuir

		<p>proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52;j) FUNCIONALIDADESj.1) Possuir acelerômetro;j.2) Funcionar como "USB Mass Storage";j.3) Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela;j.4) Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição;j.5) Recursos de vídeo:i) Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira;ii) Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG MPEG SISTEMA OPERACIONALk.1) Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português;k.2) Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras;k.3) Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro;k.4) Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: i) mp3;ii) 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4;iii) mp4 (AAC e H264);iv) ogg (Vorbis áudio);v) wav (PCM).l.1) SEGURANÇAl.1) Permitir a implementação de solução anti-robo, sem custos adicionais;l.2) Usar tecnologia TPM (Trusted Platform Module);l.3) Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais megapixels),</p>		
VALOR TOTAL ----->				84.100,02



Floresta do Araguaia-PA, 20 de Outubro de 2020.

ANEXO II

18

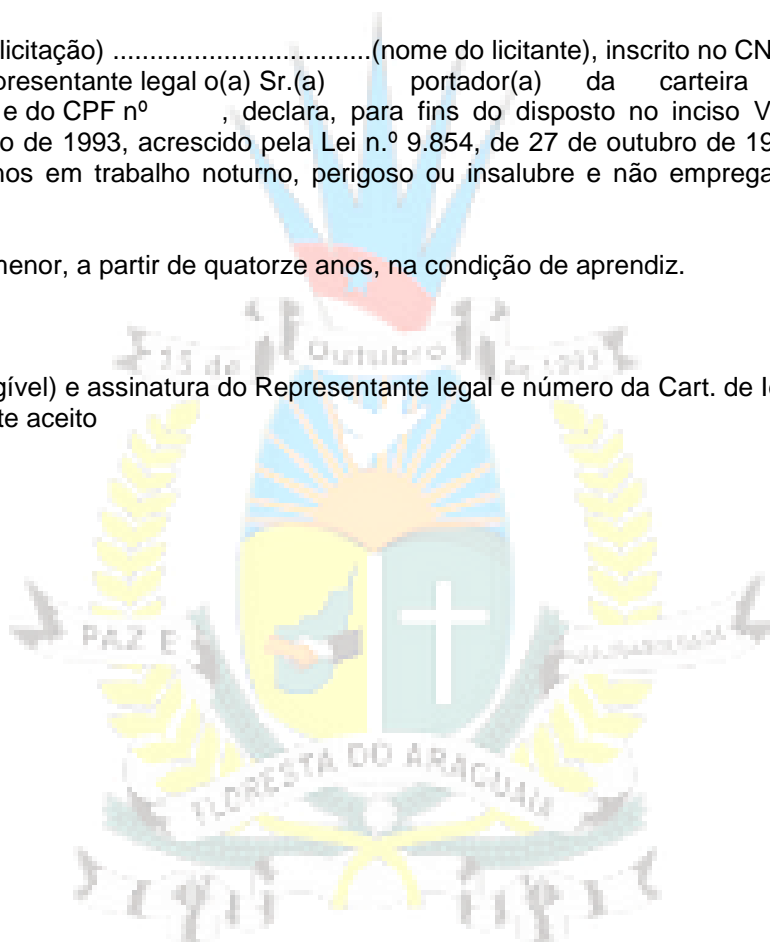
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI N 9.854

Ref.(identificação da licitação)(nome do licitante), inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(local e data)

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade ou documento legalmente aceito



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

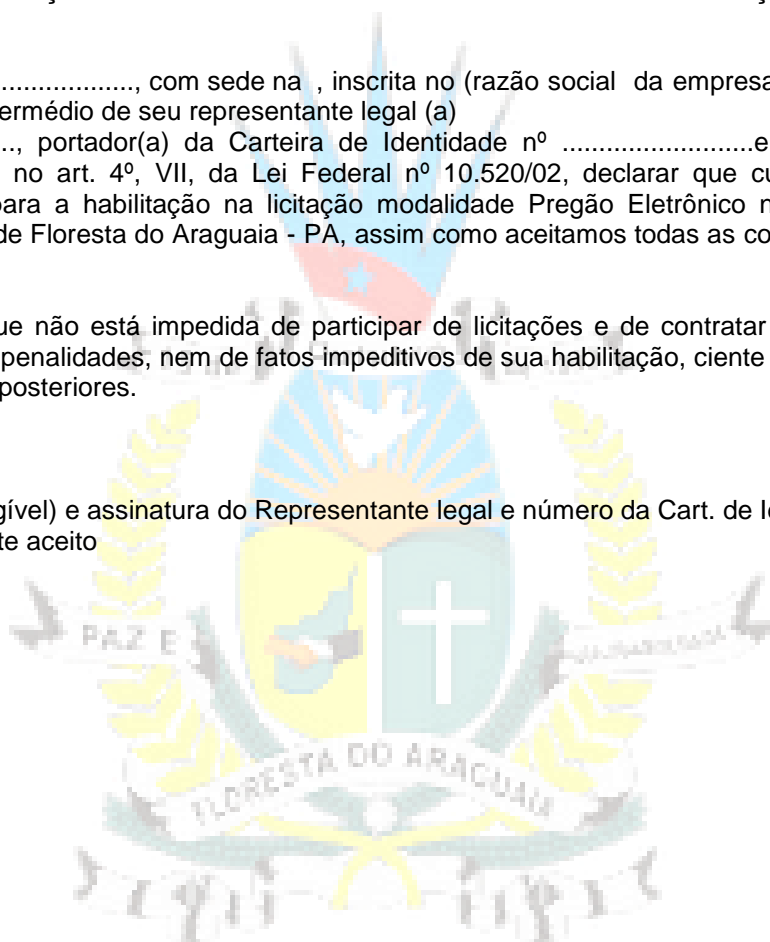
....., com sede na , inscrita no (razão social da empresa) (endereço) CNPJ nº , vem, por intermédio de seu representante legal (a)

Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº , em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2020PMFA, da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, assim como aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital do certame.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade ou documento legalmente aceito



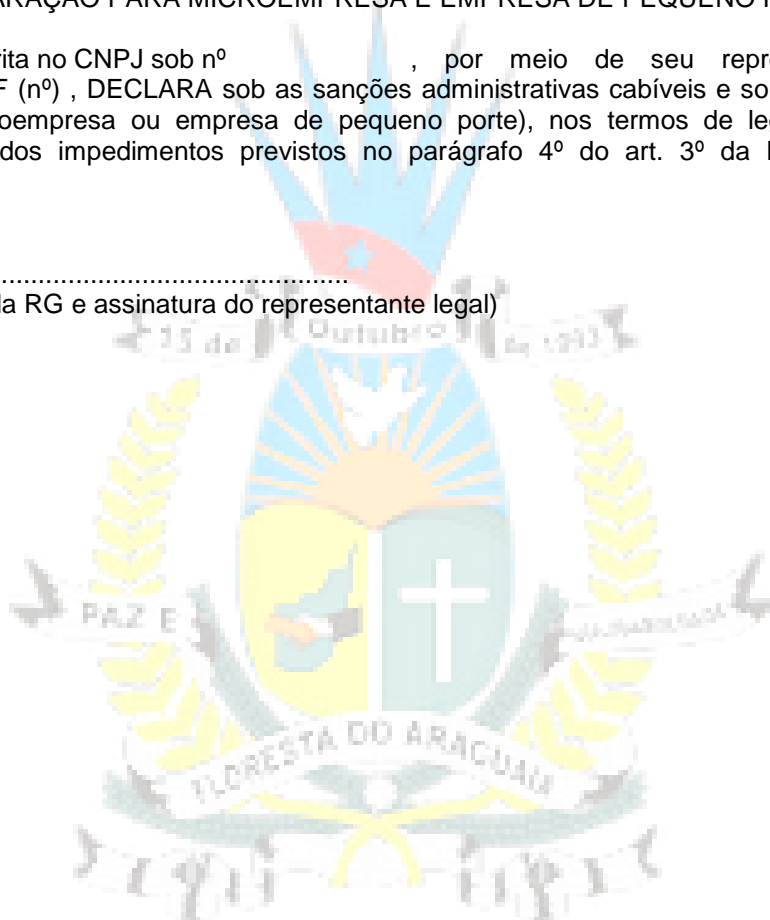
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa , inscrita no CNPJ sob nº , por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. , CPF (nº) , DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

.....
(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal)



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº /2020.

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 60 TABLETS ANDROID PARA USO PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DO SISTEMA E-SUS, TUDO DE ACORDO COM OS DITAMES DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E A EMPRESA:XXXXXX NOS TERMOS DAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Pelo presente instrumento, o O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no **CNPJ sob o nº 12.653.705/0001 - 72**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Carlos Rocha de Abreu**, brasileiro, casado, portador do **RG:1966153** e **CPF: 234.637.242-00**, residente e domiciliado no Município de Floresta do Araguaia – PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: XXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) senhor (a) XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG e CPF, residente e domiciliado no (endereço completo), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, em decorrência do Processo Administrativo de Licitação n.º 1368.2020.040.01, referente ao Pregão Eletrônico n.º 012/2020, homologado em XX/XX/XXXX., mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e decorre de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 012/2020 da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, tipo Menor Preço, por ITEM, conforme processo administrativo Nº 1368.2020.020.01.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de 60 Tablets Android para uso pelos agentes comunitários de Saúde do Município para transmissão de dados ao Ministério da Saúde através do sistema e-sus, tudo de acordo com os ditames da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. conforme condições, descrições e especificações dos itens contidos no Termo de Referência(Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2020 da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, com prestação de assistência técnica pelo período da garantia, sem qualquer ônus para o município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE.

3.1. Pela aquisição a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$......(.....).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E GARANTIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato é a partir de sua assinatura até 31/12/2020, como prestação de assistência técnica, que corresponde ao prazo de garantia, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento dar-se-á mediante depósito na conta corrente de titularidade do contratado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento definitivo do objeto do contrato, condicionada à liquidação da despesa atestada na Nota Fiscal, pelo Fiscal do Contrato.

5.2. Na hipótese de solicitação da CONTRATADA de que o faturamento ocorra por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos, bem como, sujeitar-se à repercussão tributária se houver diferença entre as alíquotas se estabelecida em cidades distintas;

5.3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

5.4. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos;
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e
VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, valer-se-á de recursos orçamentários disponíveis na Classificação Orçamentária: 16.1 – Classificação Institucional: 14 – Fundo Municipal de Saúde - 07 – Fundo Municipal de Saúde; **2.050** – Manutenção Atenção Básica de Saúde – **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DEVERES E DIREITOS DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Efetuar o pagamento à contratada no valor, na forma e no prazo ajustados no presente contrato.

7.2. São direitos da Contratante:

7.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

7.2.2. rejeitar os equipamentos, no todo ou em parte, se não estiverem de acordo com as presentes especificações, ou na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos mesmos, conforme dispõe o artigo 76, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E DIREITOS DA CONTRATADA:

8.1. Obriga-se a Contratada:

8.1.1. a efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual deverá constar, detalhadamente, a quantidade, valor unitário, valor total, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. a entregar os equipamentos acompanhados, quando for o caso, do manual do usuário, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.2. São responsabilidades da Contratada:

8.2.1. substituir as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os equipamentos com avarias, defeito ou em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

8.2.2. Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3. É direito da Contratada:

8.3.1. Receber da Contratante o pagamento no valor, na forma e no prazo ajustados no presente contrato, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, em até 20 (vinte) dias contados do 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do art. 61, Parágrafo único, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Araguaia – PA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ajuste, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Lavra-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza os necessários efeitos jurídico-legais.

Floresta do Araguaia – PA, de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 12.653.705/0001 - 72

Carlos Rocha de Abreu

CPF: 234.637.242-00

Representante Legal do CONTRATANTE

EMPRESA.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - CPF:
2 - CPF:

